

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Setor: DIRG - Operador: 2030

Protocolo: 000-02186/2020

Despacho DG nº 2158/2020

1. OBJETO: despacho da Escola Judicial (doc. 11), deferindo o pedido da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação para a capacitação do servidor Carlos Eduardo Ferreira Marins no treinamento "Support Center Manager (HDI-SCM)", promovido pela EDITORA MIDIABOOKS LTDA, na modalidade à distância, que ocorrerá nos dias 19 a 21 de agosto deste ano.

A presente despesa correrá pela ação orçamentária de Capacitação de Recursos Humanos, cuja execução somente poderá ser realizada após informação de dotação orçamentária pela SOF e parecer pelo Núcleo de Assessoramento Jurídico, nos termos do Ato Conjunto Presidência/EJUD16 nº 01/2015, quanto à legalidade da contratação para pagamento da inscrição do servidor no referido curso.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (docs. 14/15): informa a SOF que há disponibilidade orçamentária suficiente para custeio da despesa.

3. PARECER SAJ Nº 367/2020 (docs. 16/17): o presente caso de curso externo, aberto a terceiros, com programação e conteúdos previamente definidos, aplica-se a exceção inculpada no art. 53, parágrafo único do Ato Regulamentar GP nº 01/2015, alterado pelo Ato Regulamentar nº 02/2018. Assim, é dispensada a elaboração de Termo de Referência simplificado e a apresentação da declaração de inexistência de parentesco. O SAJ manifesta-se pela possibilidade de contratação direta do EDITORA MIDIABOOKS LTDA, por inexigibilidade da licitação, com fulcro no art. 25, II, c/c art. 13, VI, ambos da Lei nº 8.666/93.

Quanto à habilitação da empresa, estão acostadas aos autos certidões que comprovam a regularidade fiscal, trabalhista e de FGTS, todas dentro do prazo de validade, estando ela apta a contratar com a União. Os valores das inscrições solicitadas é de R\$ 2.394,00 (dois mil trezentos e noventa e quatro reais), inferior àquele definido como de pequeno valor. À luz da ON nº 34 da AGU, reitera ser dispensada a publicação do ato que autoriza a contratação direta na imprensa oficial.

DESPACHO

Diante do exposto, acato o Parecer do SAJ (docs. 16/17), e considerando que no doc. 14 há informação da Secretaria de Orçamento e Finanças de que existe dotação orçamentária com recurso suficiente para atender

/c/s

a presente despesa, reconheço a inexigibilidade de licitação identificada neste Protocolo, referente à contratação acima mencionada, no valor de R\$ 2.394,00 (dois mil trezentos e noventa e quatro reais), com base no art. 25, II, c/c art.13, VI, da Lei nº 8.666/93, conforme parecer do SAJ, e encaminho os autos à **Exm^a. Sra. Desembargadora Diretora da Escola Judicial, Ilka Esdra Silva Araújo**, para ratificação da inexigibilidade de licitação, ressaltando que nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93 esta deve ocorrer no prazo de 3 (três) dias.

São Luís, (MA).

(datado e assinado digitalmente)

Manoel Pedro Castro

Diretor-Geral

/cds